

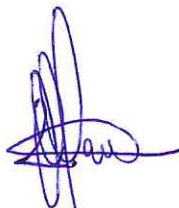
EDITAL Nº 05/2025, DE JANEIRO DE 2025

“SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU - PI”.

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70, com sede na cidade de ANÍSIO DE ABREU, no Estado do Piauí, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU/PI.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), através de Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Educação;
- 1.2.** A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SME, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 603/2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal da Educação de ANÍSIO DE ABREU -PI
- 1.3.** Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da constituição Federal/88;
 - c) Possuir preferencialmente Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou outra Licenciatura;
 - d) Possuir Especialização em Gestão Escolar; ou Áreas afins;
 - e) Ter experiência na área de gestão escolar e disponibilidade de 40 horas semanais e comprovar docência de no mínimo 02 anos de sala de aula.
- 1.4.** O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Coordenação da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de ANÍSIO DE ABREU-PI, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por outro



candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

1.5. Competirá a Secretaria Municipal de Educação do município de ANÍSIO DE ABREU -PI

fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A Jornada de trabalho será de 40 horas semanais

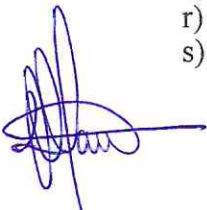
2.2. O cargo de diretor com vínculo efetivo, a remuneração será composta de seus vencimentos, acrescido de gratificação;

2.3. A gratificação de DIRETOR COM VÍNCULO EFETIVO, será conforme descrito no plano de cargos e salários do magistério vigente no município;

2.4. A remuneração de DIRETOR SEM VÍNCULO EFETIVO, será conforme descrito na Lei Municipal nº 604 de 2022.

3. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR:

- a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- b) Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- d) Conduzir a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), envolvendo toda a comunidade escolar;
- e) Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes, quanto dos objetos e equipamentos;
- f) Garantir uma escola sempre limpa e organizada;
- g) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável e respeitável;
- h) Conhecer e seguir a legislação e as normas da Secretaria de Educação;
- i) Garantir que o coordenador pedagógico possa acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos, orientando os processos pedagógicos, a fim de elevar os índices de aprovação dos alunos e redução da evasão escolar, através da busca ativa;
- j) Elevar os índices nas avaliações internas e externas;
- k) Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;
- l) Incentivar, apoiar e garantir a implantação de projetos e iniciativas inovadoras propostas pela Coordenação Técnica da Secretaria de Educação;
- m) Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- n) Cumprir o cardápio de merenda escolar enviado pela Secretaria Municipal de Educação;
- o) Participar nas ações de planejamento e formação;
- p) Promover a inclusão e a diversidade na escola;
- q) Garantir as práticas que contribuam para a promoção da equidade na escola;
- r) Desenvolver planejamento estratégico para melhoria da qualidade educacional;
- s) Exercer outras atividades correlatas designadas pela Secretaria de Educação.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma presencial, por equipe designada pela Secretária Municipal de Educação, obedecendo o cronograma de inscrições;
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar em qualquer uma das nossas unidades escolares, à critério exclusivo da SME.
- 4.4. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:
- Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto)
 - Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
 - Diploma de graduação – frente e verso;
 - Certidão de reservista para os candidatos masculinos;
 - Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no ANEXO IV do edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública será composta de 2 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- 1ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de “Redação”;
- 2ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de “Análise de Títulos”.

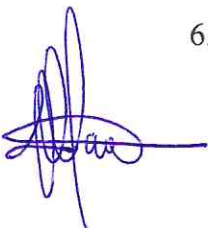
6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. PRIMEIRA FASE: Análise de Títulos

6.1.1. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo IV do presente Edital

6.2. DA SEGUNDA FASE: Da Redação

- 6.2.1. A primeira fase constará de uma Redação de conhecimentos específicos na área de Gestão Escolar com duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá permanecer com a prova o tempo mínimo de 01 (uma) hora.
- 6.2.2. Na prova de Redação, será apresentada 01(uma) situação que servirá de motivação para o texto a ser produzido.
- 6.2.3. A Folha de Redação terá 30 (trinta) linhas.
- 6.2.4. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho em folha padronizada que será entregue ao candidato, junto com a Folha de Redação.
- 6.2.5. O candidato não poderá realizar nenhuma marcação da Folha de Redação nos espaços reservados à SME.
- 6.2.6. Será zerada a prova o candidato que:
- Apresentar fuga ao tema proposto;
 - Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos;



- c) Cópia do texto motivador.
- 6.2.7. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis) na Prova de Redação.
- 6.2.8. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto” e “comprovante de inscrição”
- 6.2.9. A ausência de apresentação dos documentos, acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
- 6.2.10. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início.
- 6.2.11. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.
- 6.2.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.2.13. Não serão feitas provas fora do local estabelecido.
- 6.2.14. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
- 6.2.15. A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
- 6.2.16. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos de identificação oficial com foto.
- 6.2.17. A nota da prova valerá 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.
- 6.2.18. Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, na 1ª Fase.
- 6.2.19. Critérios para a correção da prova de redação
- A prova de redação visa verificar a capacidade de compreensão, produção, adequação e conhecimento do texto proposto aos candidatos (as). Para isso, será apresentada uma situação sobre a Gestão Escolar, para inspirar o candidato para a produção de seu texto.
 - A correção da prova é feita, levando-se em conta diferentes critérios, conforme ANEXO III.

7. DO RESULTADO FINAL

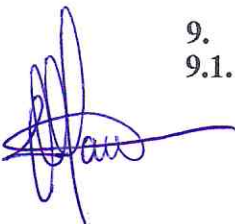
- A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª (Redação) e 2ª (Análise de títulos)

8. DOS RECURSOS

- Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não será assegurada à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante



o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcionalmente interesse público.

- 9.2. O Município de ANÍSIO DE ABREU-PI reserva-se o direito de proceder às contratações e lotações de acordo com o interesse da administração pública, guardando o período de validade do processo seletivo.
- 9.3. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 9.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 9.5. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

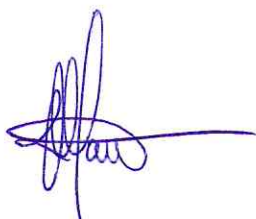
Anísio de Abreu - PI, 07 de janeiro de 2025


JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL Nº 005/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE
07/01/2025	Lançamento e Divulgação do Edital
07/01 a 17/01/2025	Inscrições presenciais na Secretaria Municipal de educação
18/01 a 21/01/2025	Análise dos Currículos
22/01/2025	Resultado Preliminar
23/01 e 24/01/2025	Interposição de Recursos Provas de Títulos
24/01/2025	Resultado Interposição de Recursos
25/01/2025	Realização da 2ª etapa-Prova Didática Redação (cargo professor)
30/01/2025	Resultado Final do Processo Seletivo



ANEXO II
EDITAL Nº005/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Preencher com letra de forma)

NOME: _____

SEXO: F () M () DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

R.G: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro):

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

CARGO: _____ Nº DE PÁGINAS DO CURRÍCULO: _____

ANÍSIO DE ABREU-PI, ____/____/2025

Assinatura do candidato
inscrição

Assinatura do responsável pela

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2025 ---
(Preencher com letra de forma)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ Nº DE PÁGINAS DO
CURRÍCULO: _____

CARGO: _____

ANÍSIO DE ABREU – PI, ____/____/2025.

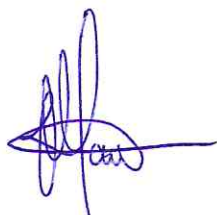
Responsável pela Inscrição



ANEXO III
EDITAL Nº 005/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

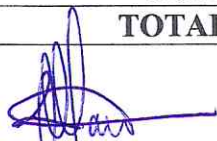
QUADRO DE PONTUAÇÃO COM CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL	
1.	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua Portuguesa	De 0,00 a 2,00	
2.	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	De 0,00 a 2,00	
3.	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	De 0,00 a 2,00	
4.	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	De 0,00 a 2,00	
5.	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	De 0,00 a 2,00	
	TOTAL	10,00	



ANEXO IV
EDITAL Nº005/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
QUADRO DE PONTUAÇÃO DI CURRÍCULO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Doutorado na área que está concorrendo	Cópia do diploma ou ata de defesa, devidamente registrado com histórico escolar.	2,0	2,0	
Mestrado na área que está concorrendo	Cópia do diploma ou ata de defesa, devidamente registrado com histórico escolar.	1,5	1,5	
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica	Cópia do diploma devidamente registrado com histórico escolar	1,0	1,0	
Pós-graduação lato sensu (especialização) em outra área da educação nos níveis ofertados pelo município.	Certificado	0,5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS			5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO				
Exercício em Gestão Escolar na educação básica, por ano letivo comprovado	Declaração que informe a descrição do cargo, função e o período, assinadas e datadas pelo representante legal do órgão que está certificado; Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social Contrato de Trabalho.	0,5 ponto a cada ano comprovado.	1,0	
Curso de Extensão e Aperfeiçoamento na área da educação com carga horária de 40h* realizados nos últimos 04 anos	Cópia do certificado	0,5 ponto por certificado com o máximo de 04 certificados	2,0	
Participação de Seminários, Palestras, Conferência na área da educação, com carga horária mínima de 10h, realizadas nos últimos 04 anos	Cópia do certificado	0,5 ponto por certificado com o máximo de 04 certificados	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS			5,0	
TOTAL GERAL DE PONTOS			10,0	



ANEXO IV
EDITAL Nº 005/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
<input type="checkbox"/> Contra indeferimento de requerimento de isenção de taxa de inscrição <input type="checkbox"/> Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> Contra o resultado preliminar <input type="checkbox"/> Contra o resultado final <input type="checkbox"/> Outros	
Data: ___ / ___ /2025	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

Obs: Preencher em letra de forma e enviar no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

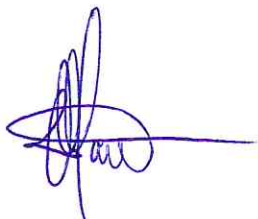


ANEXO V
EDITAL Nº005/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____
RG nº _____, declaro ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária
de _____ horas semanais relativa ao exercício da função de _____ nos
dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU – PI,
conforme cronograma de atividades a ser desempenhado no local de lotação.

ANÍSIO DE ABREU-PI, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI
EDITAL Nº 005/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
QUADRO DE VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	QUANT. DE VAGAS
U. E. ANA MARIA DE ALMEIDA	POVOADO PEDRA COMPRIDA	01 + CR
U. E. ÂNGELO NAZÁRIO	POVOADO BAIXÃO DA GAMELEIRA	01 + CR
U. E. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	POVOADO CACIMBA	01 + CR
E. M. DIRCEU ARCOVERDE	RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, Nº 730 - CENTRO	01 + CR
U. E. PROF. ^a EVELINA DIAS DE NEGREIROS	RUA PROJETADA, S/N - BELA VISTA I	01 + CR
U. E. FÉLIX JOSÉ DA COSTA	POVOADO BARREIRO DOS DOUCAS	01 + CR
U. E. GRACILIANO JOSÉ DE SOUSA	POVOADO BAIXÃO DOS SANTOS	01 + CR
U. E. JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS	POVOADO MINADOR	01 + CR
U. E. LÉLIA SILVA TRINDADE	AV. ADOLFO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 376 - ESPERANÇA	01 + CR
U. E. LEONOR PEREIRA DE ASSIS	RUA PIO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 1173 -VILA PLANALTO	01 + CR
U. E. OSMAR DA ROCHA SOARES	POVOADO FIDALGO	01 + CR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACILENE LIMA LANDIM	POVOADO BAIXÃO DA GAMELEIRA	01 + CR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAS MERCÊS BORGES DA COSTA	POVOADO BARREIRO DOS DOUCAS	01 + CR

* CR = Cadastro de reserva

